

**BRASIL E ARGENTINA: ENFOQUE INSTITUCIONAL PARA OS DESAFIOS E
POSSIBILIDADES DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

***BRASIL Y ARGENTINA: ENFOQUE INSTITUCIONAL A LOS DESAFÍOS Y
POSIBILIDADES DEL DESARROLLO REGIONAL***

***BRAZIL AND ARGENTINA: INSTITUTIONAL APPROACH TO THE CHALLENGES
AND POSSIBILITIES OF REGIONAL DEVELOPMENT***

Luciléia Aparecida COLOMBO¹
Carlos Henrique GILENO²

RESUMO: O tema do desenvolvimento regional desperta interesse no debate político porque envolve competências do Estado, relações intergovernamentais, disparidades na distribuição das riquezas e formulação de políticas públicas. No Brasil, uma das principais características que permeia as políticas de desenvolvimento regional é a intensa desigualdade entre Norte, Nordeste e Centro-Oeste em relação ao Sul e Sudeste. Essa desproporção não é prerrogativa específica da sociedade brasileira, pois a verificamos em outros países da América Latina. O artigo utiliza método comparativo para mapear aspectos que conduziram Brasil e Argentina na construção das suas agendas governamentais, com o objetivo de indicar sugestões teóricas para a superação dos obstáculos ao desenvolvimento. O Brasil possui trajetória de intervenção do Estado nas políticas públicas controlada pelas Superintendências Regionais. Em contrapartida, a Argentina igualmente aplica algumas medidas governamentais - principalmente localizadas nas pastas ministeriais - para conter os avanços das assimetrias regionais.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil. Argentina. Desenvolvimento regional. Federalismo. Políticas públicas de desenvolvimento.

RESUMEN: *El tema del desarrollo regional despierta interés en el debate político porque involucra las competencias del Estado, las relaciones intergubernamentales, las disparidades en la distribución de la riqueza y la formulación de políticas públicas. En Brasil, una de las principales características que permea las políticas de desarrollo regional es la intensa desigualdad entre el Norte, Nordeste y Centro-Oeste con relación al Sur y Sudeste. Esta desproporción no es una prerrogativa específica de la sociedad brasileña, como lo vemos en otros países de América Latina. El artículo utiliza un método comparativo para mapear aspectos que llevaron a Brasil y Argentina a la construcción de sus agendas gubernamentales, con el objetivo de señalar sugerencias teóricas para la superación de los obstáculos al desarrollo. Brasil tiene una trayectoria de intervención del Estado en las políticas públicas controladas por las Superintendencias Regionales. Por otro lado, Argentina también aplica*

¹ Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Maceió – AL – Brasil. Professora Adjunta do Instituto de Ciências Sociais. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Alagoas. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5285-4716>. E-mail: leiacolombo@gmail.com

² Universidade Estadual Paulista (UNESP), Araraquara – SP – Brasil. Professor do Departamento de Ciências Sociais. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras (UNESP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8425-673X>. E-mail: henrique.gileno@unesp.br



algumas medidas gubernamentales - ubicadas principalmente en las carteras ministeriales- para contener el avance de las asimetrías regionales.

PALABRAS CLAVE: *Brasil. Argentina. Desarrollo regional. Federalismo. Políticas públicas de desarrollo.*

ABSTRACT: *The topic of regional development arouses interest in the political debate because it involves State competences, intergovernmental relations, disparities in the distribution of wealth and the formulation of public policies. In Brazil, one of the main characteristics that permeates regional development policies is the intense inequality between the North, Northeast and Center-West in relation to the South and Southeast. This disproportion is not a specific prerogative of Brazilian society, as we see it in other Latin American countries. The article uses a comparative method to map aspects that led Brazil and Argentina in the construction of their governmental agendas, to indicate theoretical suggestions for overcoming obstacles to development. Brazil has a trajectory of State intervention in public policies controlled by the Regional Superintendencies. On the other hand, Argentina also applies some governmental measures - mainly located in the ministerial portfolios - to contain the progress of regional asymmetries.*

KEYWORDS: *Brazil. Argentina. Regional development. Federalism. Public development policies.*

Introdução

É possível comparar políticas de desenvolvimento regional produzidas por diferentes instituições governamentais na crise do neoliberalismo no final do século XX, fato que ocasionou trajetória não linear daquelas instituições no Brasil e na Argentina. A transição histórica para o século XXI foi decisiva para o processo de ressignificação dos projetos governamentais dos países latino-americanos, imersos em conjunturas de discrepâncias regionais.

As instituições estatais devem estimular o desenvolvimento amparado em políticas públicas que fomentem a participação das diversas demandas sociais, condição indispensável para a definição das políticas públicas regionais concatenadas à expertise dos governos federais. A questão regional como problema de agenda de governo depende do exercício amplo da democracia em conjuntura perpassada por polêmicas suscitadas pelas tensões federativas. Diante desse raciocínio, emergem duas perguntas: 1) Quais as ferramentas institucionais utilizadas no Brasil e na Argentina para intervenção prática que reduza suas respectivas desigualdades regionais?; 2) Qual o diagnóstico do problema e os eixos práticos e teóricos encontrados nessas políticas públicas?



Brasil e Argentina possuem trajetórias distintas na administração das assimetrias regionais, mas possuem pontos de confluência interessantes. As interlocuções residem em três quesitos principais: 1) Ambos países vivenciaram governos autoritários que controlaram as relações intergovernamentais entre os entes federados ao efetuarem ampla centralização financeira e política. De outro modo, os períodos democráticos incentivaram a descentralização financeira e política; 2) Destaque para análise comparativa das diferenças regionais observadas no Brasil e nas províncias argentinas; 3) A principal justificativa desse estudo sinaliza que – entre as décadas de 1950 e 1980 – o ônus do crescimento econômico começou a ser sentido na América Latina em virtude dos aumentos significativos das desigualdades sociais e regionais (BETHELL, 1997).

No Brasil, o planejamento e o desenvolvimento regional conheceram fases distintas. Em meados dos anos de 1950, era premente no discurso político a criação de instituições governamentais responsáveis pela diminuição das desigualdades regionais. Nos anos de 1960, foram implementadas aquelas instituições que estavam sendo elaboradas na década anterior, porém focadas no projeto dos militares que preconizava centralização política e administrativa em detrimento das deliberações encaminhadas pela descentralização de competências. Ulteriormente, a Constituição Federal de 1988 ratificou garantias constitucionais de deliberação para as regiões menos desenvolvidas. Finalmente, no primeiro quartel do século XXI, valorizou-se a participação social descentralizada no processo decisório das políticas públicas regionais.

Histórico da intervenção do Estado nas desigualdades regionais no Brasil

Ao designarem a frágil condição institucional à efetiva aplicação dos direitos de cidadania às populações carentes, determinadas literaturas apontam a decadência do neoliberalismo enquanto sistema condutor das políticas de desenvolvimento regional (FAGNANI, 2011; PINHO, 2013). Esta característica excludente do sistema neoliberal - que gera desemprego e aumento das desigualdades sociais - entrou em conflito com a emergência de governos progressistas na América Latina do século XXI. Ocorrência particular desse fenômeno foi a eleição em 2002 à presidência da República de Luís Inácio Lula da Silva, a qual favoreceu a retomada das capacidades estatais no planejamento estratégico das políticas de desenvolvimento regional no Brasil.

Nas décadas de 1980 e 1990, a hegemonia neoliberal na América Latina cedeu espaço ao crescimento econômico e ao desenvolvimento, pois foi confrontada com a tentativa de

incorporação equânime dos setores sociais marginalizados nas políticas distributivas de renda e inclusão social. Essas premissas apontavam que a igualdade social estaria na base das políticas de desenvolvimento regional. Todavia, o modelo neoliberal - ainda que debilitado - persiste resguardado pela austeridade fiscal, que pode ser considerada um dos coeficientes que impede a incorporação das camadas populares na divisão da riqueza socialmente produzida.

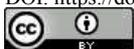
O Estado que ressurgiu nos anos 2000 procurou resgatar o protagonismo na implementação das políticas públicas com a intenção de promover a inclusão social. Neste panorama, Brasil e Argentina remodelaram as suas políticas públicas ao dispor dos suportes contidos no rearranjo federativo e na concepção de engenharia institucional especializada que beneficiasse o desenvolvimento regional (PINHO, 2013).

O começo da intervenção federal nas políticas de desenvolvimento regional foi a criação de instituições governamentais responsáveis pela redução das desigualdades sociais, destacando-se a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). Aquelas instituições procuravam reparar na história republicana a gravitação em torno de uma política federativa que aprofundou as desigualdades regionais, notadamente no Nordeste.

A organização da SUDENE em 1959, a sua extinção em 2001 e a sua refundação em 2003, comprovam a vitalidade histórica que a tornou modelo de planejamento regional. A SUDENE representou avanço para o federalismo brasileiro ao propor planejamento institucionalizado para articular as políticas regionais nordestinas com o governo federal. Ao mesmo tempo em que planejava minorar a política localista, ao tentar conter o poder das oligarquias rurais, revigorava politicamente os governadores nordestinos no processo decisório das políticas públicas.

No entanto, o regime militar inaugurado em 1964 - além bloquear o desenvolvimento da nossa recente experiência democrática - proporcionou às instituições de desenvolvimento regional cortes significativos em suas capacidades de implementar decisões. Remodelações foram processadas no interior do federalismo: a centralização econômica e política transformou o desenvolvimento regional em apêndice do plano nacional regulado pelo “milagre econômico”. A SUDENE perdeu autonomia no seu poder deliberativo, que passou a ser desempenhado por instituições governamentais fiscalizadas e controladas pelo governo federal.

O regime militar não diminuiu as assimetrias regionais ao priorizar a estratégia de desenvolvimento nacional integrado, a qual estava relacionada à instalação de programas regionais articulados para aproveitar as potencialidades de cada região e não de uma região em



particular. As desigualdades regionais seriam combatidas pelo efeito que esses programas nacionais teriam sobre as regiões subdesenvolvidas.

Nesse processo, a SUDENE atuou como coordenadora e supervisora das ações do governo federal, refletindo a crescente marginalização que essa instituição estava experimentando nos processos de decisão política. Os Programas Especiais³ acompanhavam o novo parâmetro do governo federal para as questões regionais ao enfatizarem a integração das regiões à economia nacional em desfavor da redução das desigualdades regionais.

A Constituição Federal de 1988 inaugurou nova etapa nos critérios de desenvolvimento regional. A descentralização política delegou aos Estados e municípios a promoção do desenvolvimento. Aquela Constituição reservou duas atribuições para a questão regional: 1) Reduzir as desigualdades regionais; 2) Fortificar estados e municípios enquanto atores políticos que pudessem atrair investimentos privados por meio de incentivos e repasses fiscais.

A execução e o planejamento do desenvolvimento regional foram transferidos para as instâncias subnacionais de maneira descentralizada. Na tentativa de amenizar as diferenças socioeconômicas entre as regiões, o Artigo 3, inciso III, explicita que “A redução das desigualdades regionais constitui-se em um dos objetivos fundamentais da República”. Vários outros dispositivos constitucionais foram elaborados para amenizar aquelas desigualdades. O Artigo 21, inciso IX, previu que “A União é responsável pela execução e elaboração de planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social”. Complemento ao Artigo anterior, o Artigo 174 ressalta que o “Estado tem a função do planejamento, sendo isto fundamental para o setor público e indicativo para o setor privado”. Finalmente, o Artigo 43 determina que “a União deve dispor de uma ação articulada em termos administrativos, visando à redução das desigualdades regionais, inclusive com o emprego de incentivos, como isenções e reduções de tributos e juros favorecidos” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2004).

Porém, ao definir parâmetros que norteiam a criação dos fundos regionais para as regiões Nordeste (FNE), Norte (FNO) e Centro-Oeste (FCO), o Artigo 159 pode ser considerado o mais significativo para a contenção das desigualdades regionais, pois define que a União deve repartir 47% do imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados da seguinte forma: 21,5% ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; 22,5% ao Fundo de Participação dos Municípios; 3% para aplicação em programas de financiamento

3 Os Programas Especiais visavam modernizar principalmente a agricultura, a pecuária e os programas de irrigação, sem vinculação direta com a ideia de planejamento regional.

do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, destinando ao semiárido nordestino a metade dos recursos destinados àquela região⁴.

A partir dos anos de 1990, foi inaugurado ciclo de desenvolvimento ordenado pelo enfraquecimento do protagonismo estatal no planejamento regional. No incentivo das políticas regionais ocorreu aproximação do Estado com o setor privado, espalhando as parcerias público-privadas. A orientação do planejamento regional passou a priorizar o desenvolvimento das regiões, mas com a intenção simultânea de integrá-las aos territórios nacional e estrangeiros.

Baseados neste novo padrão de intervenção, estabeleceram-se na década de 1990 os Eixos de Integração Regional e Nacional, que valorizavam o desenvolvimento sustentável⁵. Os preceitos destes organismos era o decréscimo da pobreza apoiado no desenvolvimento local, predominando a ideia de que aquele embate poderia se efetivar com a consecução da sustentabilidade ambiental fundada no desenvolvimento equilibrado.

Simultaneamente, foram equacionadas políticas públicas que incorporavam os Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento. Esses eixos compunham o Plano Plurianual 1996-1999, denominado Brasil em Ação. A intenção era averiguar métodos de empreendimentos que incentivassem a integração e o desenvolvimento de maneira uniforme, sem priorizar as especificidades das regiões. Os Eixos de Integração Regional e Nacional foram organizados no governo do então presidente da República Fernando Affonso Collor de Mello (1990-1992), que pretendia mapear os obstáculos à integração regional no país.

Nos anos subsequentes, as políticas econômicas federais estruturaram o programa Avançar Brasil – previsto para 2000-2001 – e o Programa Plurianual de 2000 a 2003. Esses programas ofereciam continuidade às políticas institucionais adotadas no primeiro mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso (1994-1998). Os seus propósitos orientavam a concretização da integração regional apoiada nos itens indicados nos Eixos de Integração Regional e Nacional.

No primeiro mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva (2002-2006), as políticas públicas preconizavam abrandar a pobreza com os programas Bolsa Família e Aceleração do

⁴ Para análise constitucional mais detalhada dos Artigos citados, consultar BERCOVICI (2003). Ao lado dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Participação dos Estados de Municípios, a Constituição de 1988 manteve os fundos fiscais Fundo de Investimento do Nordeste (FINOR), Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES), criados na década de 1960 com o intuito de promover o desenvolvimento econômico das regiões Norte e Nordeste. Por meio desses instrumentos, o governo federal permitiu naquelas regiões alavancagem nas taxas de crescimento econômico, com o Nordeste ultrapassando a média geral das demais regiões do país.

⁵ Influenciados pela ECO 1992, onde a ONU e o Banco Mundial ganharam destaque.



Crescimento (PAC I e II). Ambos pretendiam reestruturar a infraestrutura ao estimular políticas regionais abrangidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)⁶.

Neste momento, percebe-se mudança substantiva nos preceitos de desenvolvimento regional que estavam sendo processados desde os anos 50, os quais estavam assentados na ideia de planejamento que paulatinamente foi substituída pelo conceito de diminuição da pobreza financiada pelos orçamentos federais. A própria concepção de pobreza e desigualdade a partir dos anos 2000 se alterou. Os programas de Transferência de Renda foram protagonistas no Brasil e na Argentina, possuindo como metas centrais o declínio da vulnerabilidade social.

No Brasil, o programa Bolsa Família foi protagonista nas políticas de distribuição de renda. Na Argentina, a *Asignación Universal por Hijo para Protección Social* (AUHPS) facultou benefício pecuniário às crianças e adolescentes menores de dezoito anos residentes no país e aos incapacitados sem limite de idade, desde que argentinos nativos ou naturalizados com residência legal no país mínima de três anos, que pertençam a famílias cujos pais se encontram desempregados, exerçam atividade doméstica ou atividade na economia informal (VUOLO, 2012).

Histórico das desigualdades regionais na Argentina

A Argentina foi considerada durante a década de 1990 pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) como modelo aos demais países da América Latina para a condução das políticas neoliberais. Segundo o então Ministro da Economia, Domingo Felipe Cavallo, o país optou por reformas econômicas durante o governo do presidente da República Carlos Saúl Menem Akil (1990-2001), as quais estavam em consonância com o receituário do FMI.

Domingo Felipe Cavallo (2003) ressalta que o governo neoliberal do presidente estadunidense George Walker Bush (2001-2009) desempenhou papel fundamental nas recomendações e sugestões acatadas pela Argentina para abandonar as políticas econômicas peronistas. Esta articulação com o governo estadunidense previa manter acordos bilaterais entre os dois países.

A política econômica expandia a sua capacidade de implementação do neoliberalismo, contudo as taxas de desigualdade social e regional aumentavam vertiginosamente.

⁶ “A PNDR é expressão da prioridade efetiva do tema e vem sendo implementada para que se possa obter resultados efetivos na questão regional. A PNDR tem o duplo propósito de reduzir as desigualdades regionais e de ativar os potenciais de desenvolvimento das regiões brasileiras, explorando a imensa e fantástica diversidade que se observa nesse país de dimensões continentais. O foco das preocupações incide, portanto, sobre a dinamização das regiões e a melhor distribuição das atividades produtivas no território” (BRASIL, 2015, p.45).



Tradicionalmente, a Argentina se identifica com o Brasil ao apresentar índices de desenvolvimento que indicam diferenças consideráveis entre as províncias. A tentativa constitucional para a resolução de parte deste problema estava na rearticulação federativa de 1994, intitulada Coparticipação Impositiva. A reforma definiu a distribuição de competências entre o governo federal e as províncias ao articular relações intergovernamentais que não motivassem prejuízos às províncias.

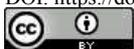
A Constituição argentina reorganizava a distribuição de receitas entre as entidades administrativas divididas entre nação, províncias e a cidade de Buenos Aires. Os novos critérios adotados pelo federalismo estipulavam padrão mais cooperativo, pautado nos desígnios da equidade, da solidariedade, da qualidade de vida e de oportunidade equivalentes em todo o território. Essa alteração federativa ficou conhecida como Lei-Convênio à Constituição Federal, sendo inovação institucional que restringia a histórica concentração de poder no executivo federal (HERNÁNDEZ, 2008).

Notável foi o avanço na cooperação entre o presidente da República, os governadores e o chefe de governo da cidade de Buenos Aires, incentivando a participação desses atores políticos no debate sobre as distribuições financeiras. A Lei-Convênio pressupunha aprovação das repartições financeiras com o consentimento da maioria absoluta dos representantes das províncias, que deveriam cooperar para a aprovação das legislaturas provinciais.

Estas exigências especiais procuram reverter, por um lado, as simples adesões que as províncias tiveram de dar à legislação que o governo central quase sempre impôs contra a dependência das províncias e, por outro lado, estabelecer um regime definitivo com claras regras, que permitam um desenvolvimento equilibrado da federação, em vez da arbitrariedade que tem marcado a relação Nação-províncias (HERNÁNDEZ, 2008, p. 23, tradução nossa).

Contrariamente ao caso brasileiro – que recentemente efetivou o desenvolvimento regional via políticas públicas – a Argentina trilhou a alternativa constitucional para a resolução das assimetrias federativas. Por exemplo, a Lei-Convênio se tornou política de Estado ao garantir “superar os gravíssimos desequilíbrios que se observam entre os distritos provinciais, através de um sistema de equalização como o canadense, que contempla a ação autenticamente federal do governo nacional e a solidariedade entre as províncias” (HERNÁNDEZ, 2008, p. 25, tradução nossa). A conjectura fundamental daquela lei é a tentativa de colaboração entre as províncias e o governo federal na partilha dos recursos financeiros.

Recentemente, os desequilíbrios regionais e os modelos de políticas públicas adotados são temas recorrentes entre os argentinos. A descentralização fiscal e administrativa é crescente,



sobretudo após a criação de novas províncias: de quatorze províncias existentes, o número aumentou para vinte e três. A formação dessas novas províncias buscou rearticular poder anteriormente centralizado no governo federal. Concomitantemente, agravou os desequilíbrios regionais porque a responsabilidade pelas políticas públicas acabou concentrada nos entes subnacionais historicamente dependentes do governo federal. Igualmente, esse cenário pode ser verificado no Brasil com os municípios e as suas corresponsabilidades para com a concretização das políticas públicas.

A reforma constitucional implantada em 1994 reconhecia a desigualdade regional entre as províncias argentinas. Inovou ao delegar às províncias o direito de criar regiões motivadoras do desenvolvimento socioeconômico e previu construção de órgãos competentes para implementar programas de políticas públicas. Pelos termos daquela reforma constitucional, as províncias detiveram prerrogativa de participação nos acordos internacionais, desde que não entrassem em conflito com os programas nacionais ou afetassem os interesses do Comércio Exterior elaborado nacionalmente (PORTO, 2004).

A composição das regiões pelas províncias era instrumento operativo do desenvolvimento das partes empobrecidas do território. O desenvolvimento local foi impulsionado por políticas públicas que atendiam regiões carentes sem depender exclusivamente do governo central. A cláusula que prevê a constituição de regiões favorece a autonomia das províncias e a autonomia municipal, evitando beneficiar a “ênfase no desenvolvimento das economias regionais para garantir uma Argentina que não continue a ser um deserto, com algumas pequenas ilhas de desenvolvimento econômico, mas que haja a possibilidade de um desenvolvimento equilibrado da Argentina” (HERNÁNDEZ, 2008, p. 45, tradução nossa).

A inovação contemplada pela introdução da reforma constitucional nas relações federativas advinha da possibilidade de a província compor mais de uma região caso apresentasse índices baixos de desenvolvimento. A regionalização não seria sinônimo de fragmentação territorial: as novas medidas contribuiriam para a modernização das relações governamentais na medida em que incentivariam medidas federativas cooperativas. A possibilidade de as províncias criarem novas regiões pretendia suplantar o modelo de desenvolvimento instituído nos anos 1960, que delimitou a Argentina em oito regiões: Patagônia, Comahue, Centro, Cuyo, Noroeste, Nordeste, Pampeana e Metropolitana.

O temor da geração de maior dependência e subordinação entre os entes subnacionais e o governo central estava implícito na reforma constitucional de 1994, encarada com incerteza e desconfiança ao afetar diretamente a autonomia das províncias, abrindo sendas para o



aumento das assimetrias regionais (MIDÓN, 2008). Entretanto, a estrutura clássica do Estado federal (governo central e governos provinciais) não sofreria alterações substantivas, pois observava a experiência de países europeus onde a questão regional é mais descentralizada.

As regiões poderiam intensificar o processo decisório de políticas públicas ao favorecer atividades complementares e cooperativas entre as províncias e a nação. A atribuição para conceber e instrumentalizar a regionalização é compartilhada pelo *Congreso de La Nación*, que aprova ou rejeita a proposta com a participação do Senado, responsável por gerenciar iniciativas e impulsionar políticas públicas que equilibrem o desenvolvimento relativo de províncias e regiões.

A opção argentina pela criação das regiões advém da crença de que somente a remodelação federativa pode alavancar propostas de desenvolvimento regional integradas e facilitadoras do relacionamento intergovernamental. Porém, o receio era que a consolidação da região faria emergir subordinação vertical dos demais entes, acarretando prejuízos ao federalismo argentino. No limite, havia o temor do desequilíbrio dos *checks and balances*. Era necessário ponderar com equilíbrio sobre a criação destas regiões para não aprofundar as desigualdades regionais. Os dados da Tabela 1 permitem compreender a particularidade da desigualdade argentina no primeiro quartel do século XXI.

Tabela 1 - Coeficiente de Gini - 2014 a 2015

Jurisdição	2014/Trim. 2	2014/Trim. 4	2015/Trim. 2
Buenos Aires	0,401	0,400	0,389
C.A.B.A	0,383	0,385	0,397
Catamarca	0,384	0,401	0,374
Chaco	0,389	0,398	0,368
Chubut	0,416	0,396	0,413
Córdoba	0,414	0,426	0,420
Corrientes	0,384	0,427	0,378
Entre Ríos	0,410	0,385	0,393
Formosa	0,370	0,347	0,346
Jujuy	0,398	0,380	0,358
La Pampa	0,377	0,356	0,389
La Rioja	0,348	0,371	0,360
Mendoza	0,392	0,387	0,392
Misiones	0,414	0,410	0,421
Neuquén	0,419	0,384	0,394
Río Negro	0,426	0,403	0,385
Salta	0,442	0,449	0,403
San Juan	0,371	0,411	0,385



San Luis	0,387	0,385	0,371
Santa Cruz	0,391	0,370	0,386
Santa Fe	0,389	0,373	0,379
Santiago del Estero	0,416	0,416	0,379
Tierra del Fuego	0,395	0,386	0,371
Tucumán	0,392	0,391	0,386
Total País	0,418	0,419	0,409

Fonte: Encuesta Permanente de Hogares (EPH), INDEC (2021)

Cicowiez (2004) realizou estudo amplo sobre as diferenças regionais entre as províncias argentinas no período de 1980 a 2001, considerando aspectos sociais como densidade populacional, educação, saúde e violência. Naquela análise, o autor elaborou classificação referente ao território argentino.

- Províncias Avançadas: Cidade de Buenos Aires, Santa Cruz, Chubut, La Pampa, Tierra del Fuego, Neuquén, Buenos Aires e Santa Fé.
- Províncias Intermediárias: Córdoba, Rio Negro, Mendoza, Entre Rios, San Luis, Catamarca, San Juan e San Miguel de Tucumán.
- Províncias Retardatárias: La Rioja, Salta, Jujuy, Misiones, Corrientes, Santiago del Estero, Chaco e Formosa.

Dadas essas assimetrias, Néstor Carlos Kirchner (1950-2010), então presidente da República em 2004, propôs arranjo do Fundo de Equidade Social para diminuir as desigualdades entre o Nordeste e o Noroeste. Os recursos daquele Fundo seriam administrados por comitê integrado pelos Ministros da Economia e Produção, da Planificação Federal, da Inversão Pública e dos Serviços e Desenvolvimento Social da Nação e pelas províncias de áreas geográficas distintas.

Apesar de representar ferramenta de controles das desigualdades, o Fundo era incompatível com a Constituição Federal porque não era lei constitucional, mas apenas convênio que não detalhava adequadamente os critérios de partilha entre os entes federados e que poderia ser extinto a qualquer instante.

Esse Fundo beneficiava exclusivamente o governo federal em prejuízo das províncias e municípios, as quais praticamente salvaguardavam as garantias previstas no texto constitucional (HÉRNANDEZ, 2008). Os governadores das províncias de Córdoba, Buenos Aires, Santa Fé, Corrientes, Neuquén e La Pampa apresentaram objeções a esse recurso. O Brasil tem realidade semelhante àquela da Argentina, conforme indica a Tabela 2.

Tabela 2 - Índice de Gini, segundo as regiões brasileiras 1992 a 2008

Região	1992	1995	1998	2001	2004	2007	2008
Brasil	0,580	0,599	0,598	0,594	0,570	0,554	0,545
Norte	0,560	0,585	0,582	0,566	0,540	0,533	0,510
Nordeste	0,591	0,602	0,609	0,598	0,581	0,564	0,556
Sudeste	0,544	0,564	0,563	0,564	0,539	0,520	0,514
Sul	0,545	0,563	0,555	0,545	0,519	0,502	0,493
Centro-Oeste	0,586	0,581	0,599	0,595	0,569	0,572	0,564

Fonte: IBGE. PNADs, 1992 a 2008. NINSOC/Ipea - Elaboração própria

Recentemente, o Brasil projeta refrear as suas desigualdades regionais pela atuação das superintendências regionais, as quais em 2019 arquitetaram planos regionais de desenvolvimento e os apresentaram para votação no plenário do Congresso Nacional.

A atuação da SUDENE, da SUDECO e da SUDAM e seus planos de desenvolvimento regional

Delineado pela SUDENE, o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) está alinhado com as estimativas contidas na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) (BRASIL, 2015), possuindo horizonte previsto para doze anos de atuação, além de vislumbrar a possibilidade de articulação com outras instituições.

Tomou-se como base para a elaboração do presente documento, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) 2020-2031, os marcos orientadores da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e a Agenda Estratégica para o Nordeste - elaborada pela SUDENE fruto do grupo de trabalho criado no âmbito da revisão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional em 2018. Este plano também se insere no contexto de clara convergência com as iniciativas nacionais da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que definiu os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (PRDNE, 2019, p. 10).

Foi valorizada a participação da sociedade civil na confecção do plano por intermédio de consultas públicas à sociedade civil sobre questões elencadas, destacando-se a intensa atuação de membros da SUDENE em grupos temáticos de especialistas compostos no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Economia.

Os governos estaduais participaram do processo de consulta pública e colaboraram para a definição de uma abordagem territorial para a utilização das regiões intermediárias, com enfoque para as cidades médias na implementação das políticas públicas. Os principais eixos estruturantes do plano do Nordeste são: 1) Segurança Hídrica e Conservação Ambiental; 2) Educação e Desenvolvimento de Capacidades Humanas; 3) Inovação; 4) Desenvolvimento



Institucional; 5) Dinamização e Diversidade Produtiva; 6) Desenvolvimento Social e Humano (PRDNE, 2019).

O plano SUDENE tem apreço à superação da histórica imagem fragilizada do Nordeste, que poderia ser equacionada no aproveitamento do potencial turístico, no incentivo à ciência e tecnologia, no desenvolvimento sustentável e na articulação entre a PNDR e a Agenda 2030 dos Objetivos do Desenvolvimento Social da ONU.

Algumas considerações são explicitadas no plano da SUDENE: 1) A inovação deve ser o eixo central para o crescimento sustentável da região; 2) A inovação deve ser utilizada para garantir o emprego e as oportunidades de qualidade de vida para a população, estimulando empresas produtoras de tecnologia e *startups* para auxiliar as cidades na utilização da tecnologia em seu benefício; 3) A ciência e a tecnologia são aparatos para mitigar as desigualdades regionais e impulsionar a economia com o intuito da internacionalização do comércio regional (PRDNE, 2019).

Ao defender a cooperação federativa e da governança, o plano da SUDENE menciona a necessidade da integração entre os Estados nordestinos: “Depende também dos entes da Federação e atores políticos - públicos e privados e em diferentes escalas - falarem a mesma língua. A língua da agenda de desenvolvimento sustentável que explora suas potencialidades e oferece soluções” (PRDNE, 2019, p. 14). O plano alvitra implementação das políticas públicas no âmbito local, com a valorização dos setores produtivos para o incremento do emprego e da renda. Ainda, o plano prescreve a qualidade da educação e o alinhamento com a Política de C&T, enaltecendo o empreendedorismo e a potencialização econômica da região.

Igualmente, a agricultura familiar do Nordeste era debatida naquele plano e impulsionou o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura (PRONAF) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nesses programas, o alimento produzido pela agricultura familiar deveria ser distribuído como merenda escolar para os estudantes dos ensinos fundamental e médio. O plano propõe o melhoramento da infraestrutura, da comunicação e da logística para dinamizar o comércio exterior e a geração do emprego e da renda nas cidades intermediárias.

Ao identificar um conjunto de cidades intermediárias como alvo para a formulação de estratégias com foco na redução de padrões de desigualdades e segregação, o Nordeste se desafia a acelerar a adoção de tecnologias digitais em negócios circulares, de forma a contemplar parcerias público-privadas na busca de soluções para problemas de mobilidade, saúde e segurança, entre outros, resultando na melhoria da vida da população. Os serviços públicos de saúde, por exemplo, podem atuar com um dos “gatilhos” para desencadear as mudanças tecnológicas e de gestão resultantes da transformação digital, além

de alinhar os ambientes acadêmicos e empresariais numa iniciativa de impacto para a região (PRDNE, 2019, p. 28).

O plano da SUDENE considera as dificuldades para colocar em prática as metas previstas. A qualificação profissional precária do setor educacional carece de equacionamento para preencher postos de trabalho que eventualmente possam surgir com os recentes empreendimentos. Outro inconveniente é a alta taxa de violência nas cidades nordestinas, a qual poderia ser sanada com a melhoria das condições de habitação, saneamento e rede de esgoto. O plano constata a premência de lidar com as secas, sugerindo a integração do projeto de transposição do rio São Francisco com outros programas relativos às secas na região, as quais prejudicam a qualidade de vida e inibem a capacidade econômica (PRDNE, 2019).

Para desenvolver atividades de pesquisa em biotecnologia, nanotecnologia e tecnologia da informação e comunicação (TICs), a articulação prevista no plano da SUDENE inseria as Universidades da região em consonância com o Marco Legal da Ciência e Tecnologia. Essas políticas seriam instauradas no nível local, pois o plano da SUDENE aceita a descentralização consignada na Constituição Federal de 1988, a qual garante a participação da sociedade civil no processo de tomada de decisão ao estimular a participação ativa de atores políticos locais e regionais e as parcerias público-privadas. As formas de articulação são amplamente incentivadas naquele plano com a formação de consórcios públicos para a saúde, saneamento básico e meio ambiente.

A governança é fator primordial para renovar o papel das Superintendências, que perderam protagonismo nos últimos anos. É essencial para o ordenamento de arranjos governamentais colaborativo retomar agenda de desenvolvimento regional que considere o fortalecimento político dessas instituições

O plano da SUDENE sugere a participação das micro e pequenas empresas para o financiamento das metas propostas e designa o fundo garantidor de operações dotado de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE). Em outra seara, impulsiona o mercado de capitais apoiado nos fundos de investimento das empresas. Ademais, os aportes do BNB, do BNDES, da Caixa, Banco do Brasil e da SUDENE estariam garantidos pela resolução 007/2008 do Regimento Interno do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (Coriffe), composto por membros das instituições descritas (PRDNE, 2019).

Outras prerrogativas do plano da SUDENE preveem conexão com as instituições responsáveis pelo financiamento das políticas públicas aplicadas por grupos de trabalho empenhados no estudo dos setores relevantes para a atividade econômica, promovendo



parcerias entre o empresariado local e técnicos de outras instituições de desenvolvimento que atuam no Nordeste.

De acordo com a Lei Complementar nº 125/2007, o Conselho Deliberativo da Sudene (Condel) poderá criar Comitês permanentes ou provisórios e fixar suas respectivas competências e composições. Especialmente, o artigo 6º estabelece a competência do CONDEL para a criação, a organização e o funcionamento de dois comitês de caráter consultivo, presididos pelo Superintendente da Sudene: o Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais e o Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais (PRDNE, 2019, p. 126).

A SUDENE entende a governança como diretriz a ser alcançada a partir do esboço da agenda de desenvolvimento regional do Nordeste. O reconhecimento de instituições como a SUDENE e a retomada do protagonismo do seu Conselho Deliberativo – enquanto espaço público de tomada de decisões estratégicas para a região – pode aumentar a capacidade de governança alicerçada na coordenação horizontal e vertical, melhorando a participação da sociedade civil ao aperfeiçoar mecanismos de monitoramento e avaliação.

Aquele plano prevê robustecimento da instituição baseado em estrutura organizacional capacitada tecnicamente para solucionar conflitos e atingir metas previstas. Outrossim, é preciso aproximação da SUDENE com os governos estaduais e o Ministério do Desenvolvimento Regional. É crucial revitalizar o Conselho Deliberativo (Condel), que deve funcionar como instância de participação de atores sociais e órgãos técnicos e operacionais (PRDNE, 2019).

Atualmente, o Condel é composto pelas seguintes representações sociais e políticas: 1) Os governadores dos Estados da área de atuação da SUDENE; 2) Os ministros dos Ministério de Desenvolvimento Regional, da Economia e dos Ministérios setoriais; 3) Por três prefeitos de municípios de variados Estados do Nordeste; 4) Três representantes de empresários de diversos Estados; 4) A classe trabalhadora será representada por três operários de diferentes Estados; 5) Pelo Superintendente e pelo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

A Secretaria Executiva faz parte do organograma, mas é autarquia com atribuições financeiras e administrativas autônomas, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Possui a missão de executar as prerrogativas do Conselho Deliberativo ao oferecer suporte técnico para o seu funcionamento.

Doravante, descreveremos alguns aspectos importantes do plano de desenvolvimento regional da Amazônia. O plano da SUDAM é previsto para os anos de 2020 a 2023, prevendo horizonte temporal de doze anos para determinar estreita conexão com os preceitos da PNDR. A articulação com as demais instituições é descrita, mormente com o Ministério do

Desenvolvimento Regional que permite participação social mais abrangente, uma vez que se configurou firmado em consultas públicas.

Assim como a SUDENE, o plano da SUDAM prevê a governança como pressuposto fundamental a ser alcançado para o enfrentamento das desigualdades inter e intrarregionais ao incentivar a cooperação de políticas públicas vertical e horizontal. Em verdade, é articulação federativa multinível entre União, Estados e Municípios, assim como geograficamente multiescalar; o foco do plano são as cidades intermediárias, ensejando que os efeitos do desenvolvimento possam se espriar para cidades vizinhas e maximizar a participação social. Entretanto, o plano explicita que a intenção não é somente o financiamento das políticas públicas.

Desse modo, a estratégia de desenvolvimento regional definida, necessariamente, inclui fatores fundamentais como: o capital social, a auto-organização social, o estímulo ao exercício de soluções colaborativas para problemas comuns e ampla articulação multiescalar, não podendo se limitar a incentivos fiscais, linhas de crédito e etc. (PRDA, 2020, p. 11).

O plano elaborado pela SUDAM é baseado em uma unidade multiescalar.

Para elaboração do PRDA utilizou-se a escala estadual. Essa escolha justificou-se em função do processo de definição das tipologias da nova PNDR que se encontra em andamento, além da dificuldade de se obter indicadores atualizados na escala municipal. A vantagem dessa escala reside na disponibilidade de dados tempestivamente, o que permite o monitoramento e avaliação periódica do Plano. Por outro lado, entende-se que essa escolha tem potencial de não captar possíveis desigualdades intrarregionais, motivo pelo qual, essa escala será alterada tão logo as dificuldades apontadas sejam equacionadas (PRDA, 2020, p. 7).

Os eixos estruturantes do plano da SUDAM demonstram preocupação com a transversalidade das políticas públicas: agricultura, pecuária e extrativismo, pesca, aquicultura, indústria, turismo, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação, educação, logística e transporte, geração de energia, telecomunicações, saúde, cultura e lazer, saneamento básico e segurança pública.

A redução das desigualdades regionais - inter e intraregiões - é meta a ser conquistada em conformidade com a melhoria da qualidade de vida da população amazônica. Para a implementação das metas previstas (PRDA, 2020), aquele plano prevê desenvolvimento social mais justo e equilibrado ao incitar cooperação horizontal e vertical dos entes com a intenção de estimular políticas públicas amparadas em colaborações multinível entre as esferas federal, estadual e municipal.

O plano da SUDAM prioriza ajustes institucionais com a esfera municipal, sendo adotado o padrão de governança multinível dependente da articulação das duas esferas em questão. O plano é estruturado a partir de áreas específicas: desenvolvimento produtivo, ciência, tecnologia e inovação, educação e qualificação profissional, infraestrutura econômica e urbana, desenvolvimento social, acesso a serviços públicos essenciais e tonificação das capacidades governativas dos entes subnacionais.

Estes são os propósitos norteadores do PRDA, que está alinhado com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A Agenda 2030 - síntese das orientações da ODS - é plano de ação previsto para os 5 Ps: Pessoas, Planeta, Prosperidade, Paz Universal e Parcerias Globais. Aquela agenda presume que a função do desenvolvimento sustentável é equilibrar as dimensões de sustentabilidade, nas quais gravitam a economia, os direitos sociais e o meio ambiente (PRDA, 2020).

A participação social foi valorizada no processo de construção do plano. Foi criado link no site da SUDAM para consulta pública e outras formas de contato com a sociedade via e-mail eletrônico e contatos telefônicos. Para a implantação das metas previstas, a fonte de recursos está especificada de maneira ampla, com a colaboração dos bancos regionais e fontes federais de financiamento. Os recursos financeiros descritos no plano são os seguintes: 1) Orçamento Geral da União e dos Estados Amazônicos; 2) Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO); 3) Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA); 4) Fundos constituídos pelos governos estaduais e municipais; 5) Incentivos e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; 6) Existência ou criação de programas de desenvolvimento dos bancos públicos, federais e estaduais, além de parcerias público-privadas (PPP) (PRDA, 2020).

O plano da Amazônia demonstra interlocução com a PNDR e a Agenda ONU para o Desenvolvimento Sustentável. Ao atrelar-se fundamentalmente ao que a PNDR sugere - incentivo à Ciência e Tecnologia, Educação e Saúde, entre outras áreas - o plano paralelamente desenvolve a governança, finalidade evidenciada por instituições que demonstram preocupação com agenda governamental que efetivamente implemente as políticas públicas elencadas.

O plano da SUDECO está alinhado com a Agenda 2030 da ONU que recomenda desenvolvimento sustentável concentrado nas pequenas e médias cidades para garantir segurança, alimentação, moradia, educação e saúde. Os cidadãos podem participar ativamente da governança e da gestão integrada dos territórios. O plano está previsto para o período 2020 a 2023, sustentando que é desejável as cidades oferecerem mobilização para a captação de recursos humanos como resposta às mudanças ambientais, sociais e econômicas. A sustentabilidade é prevista para minimizar impactos no meio ambiente, de modo que estejam

integradas à Agenda 2030 da ONU e aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (PRDCO, 2019).

Aquele plano sugere aos municípios que: 1) Revitalizem os seus espaços urbanos ao construir áreas de crescimentos intraurbanos e policêntricos; 2) Avigorem as áreas rurais para recuperar áreas estratégicas aos serviços ecossistêmicos, como as áreas de recarga hídrica para abastecimento público; 3) Sejam diversificados e empreendedores; 4) Apoiem a criação de *clusters* para retroalimentar as frágeis estruturas socioeconômicas de médias e pequenas cidades de determinadas regiões do Centro-Oeste (PRDCO, 2019).

Ao priorizar os princípios do desenvolvimento sustentável, dinamiza a participação política dos cidadãos. Para a realização das metas previstas, os idealizadores do plano fizeram uma série de interlocuções com a sociedade civil, ouvindo as demandas e transformando-as em políticas públicas. As principais metas elencadas pelo plano são: 1) Diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda; 2) Geração de emprego e renda; 3) Redução da taxa de analfabetismo; 4) Melhoria das condições de habitação; 5) Universalização do saneamento básico, dos níveis de educação infantil e dos ensinos fundamental e médio; 6) Fortalecimento do processo de interiorização da educação superior; 7) Garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico e da sustentabilidade ambiental; 8) Atenção ao zoneamento ecológico-econômico e social; 9) Redução do custo de transporte dos produtos regionais (PRDCO, 2019).

De acordo com os planos das outras superintendências, o plano do Centro-Oeste alinha-se com os 17 objetivos da Agenda 2030 da ONU e apoia-se, como o PRDA, em quatro eixos fundamentais: Desenvolvimento produtivo (sustentável); Ciência, Tecnologia e Inovação; Educação e Qualificação profissional; e Infraestruturas Econômica e Urbana. Assim como o PRDA, o PRDCO propõe articulação com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES) do Brasil para os anos de 2020 a 2023, a qual foi concebida para facilitar a articulação entre os planos nacionais, setoriais e regionais com o Plano Plurianual da União – PPA. A ENDES sugere cinco eixos de atuação articulados com a Agenda 2030 da ONU: econômico, institucional, infraestrutura, ambiental e social. O PRDCO se adequa aos dois documentos descritos ao incorporar as linhas de atuação destacadas (PRDCO, 2019).

Esboçados adequadamente os eixos, cabe destacar que o plano seleciona uma série de potencialidades a serem exploradas: biodiversidade, manancial de recursos hídricos, empreendedorismo e inovação, base produtiva agropecuária, mercado interno, escolaridade e inovação tecnológica. Estes componentes podem ser potencializados pela geografia do centro-oeste brasileiro, a qual facilita o transporte e a logística. O plano enuncia convergência de



fatores econômicos, sociais, políticos, institucionais e ambientais que conservam interrelações bem delineadas (PRDCO, 2019).

O plano desenvolvido pela SUDECO coloca necessidade imediata de reconfigurar o papel da SUDECO com a intenção de formar atores políticos capacitados para impulsionar diretrizes e ações ao priorizar a descentralização das ações e programas. Além disso, ao visar essa capilaridade, o plano prevê a realização de sete programas estratégicos: 1) Programa de democratização da gestão pública; 2) Melhoria educacional e da estruturação do sistema de pesquisa e desenvolvimento (P&D); 3) Gestão ambiental e recuperação do meio ambiente; 4) Ampliação da infraestrutura social e urbana; 5) Ampliação da infraestrutura econômica e logística; 6) Diversificação e adensamento das cadeias produtivas; 7) Consolidação de rede policêntrica de cidades no centro-oeste (PRDCO, 2019).

Os recursos financeiros para operacionalizar as metas são descritos no plano: Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO); FCO Empresarial; FCO Rural; Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO). A captação destes recursos viria das seguintes fontes: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Green Climate Fund (GCF), Novo Banco de Desenvolvimento (BRICS), Corporação Andina de Fomento/Banco de Desenvolvimento de América Latina (CAF), Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA) (PRDCO, 2019).

A governança foi citada amiúde no plano, indicando a urgência de consolidar o Conselho Deliberativo da SUDECO e a imprescindível conexão com a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional - norteadas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional - elaborada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Prevê a cooperação federativa, com a articulação dos entes federados para a realização das metas previstas pelas Superintendências em consonância com as unidades da federação. O plano do Centro-Oeste contém metas claras - reguladas pelas suas subdivisões - ao indicar as instituições parceiras para a concretização desses objetivos. Além disso, elenca detalhadamente os instrumentos financeiros que serão utilizados para as suas finalidades, traçando estratégias de futuro.

Considerações finais

Nesse artigo, tencionamos colocar duas questões centrais. A primeira é analisar as ferramentas institucionais utilizadas no Brasil e na Argentina para o tratamento das suas respectivas desigualdades regionais. Atrelada a essa análise está a indagação: qual o diagnóstico do problema e quais eixos aparecem para a concretização dessas políticas?

Brasil e Argentina possuem uma característica comum fundamental: a desigualdade entre as regiões (no caso brasileiro) e entre as províncias (no caso argentino). A partir dos anos de 1990 – especialmente com a decadência das políticas neoliberais amplamente implementadas nos dois países – novas formas de combate às desigualdades regionais foram criadas com desenhos institucionais diferenciados.

A Argentina optou por remodelação constitucional do federalismo, principalmente pela Lei-Convênio que buscava estabelecer relacionamentos cooperativos entre as províncias e o governo federal, concedendo às primeiras a prerrogativa de criação de regiões para facilitar a formulação e implementação das políticas regionais. O Brasil, no mesmo período dos anos de 1990, conviveu com prerrogativas que contemplavam nos Planos Plurianuais do Governo Federal a possibilidade de reorganizar a agenda das políticas regionais escorado no orçamento federal. Recentemente, sucedeu arrefecimento da tentativa de reorganização desta agenda, notadamente nas superintendências de desenvolvimento que elaboraram planos regionais responsáveis pela condução dessas políticas públicas.

O rumo constitucional escolhido pela Argentina e a preferência brasileira pelo caminho institucional e orçamentário recomendam a retomada da agenda de desenvolvimento nos dois países para corrigir os efeitos da política neoliberal que predominou durante décadas. Urge contornarmos os históricos episódios de assimetrias regionais que culminam em injustiças e desigualdades sociais.

REFERÊNCIAS

BERCOVICI, G. **Desigualdades Regionais, Estado e Constituição**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

BETHELL, L. **História da América Latina**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Política Nacional de Desenvolvimento Regional**, 2015.

CAVALLO, D. La Argentina y el FMI durante las dos administraciones Bush. **Conferência apresentada no Centro de Estudos Latino Americanos David Rockefeller**. Boston:



Harvard University. 2003. Disponível em: http://www.cavallo.com.ar/wp-content/uploads/Argentina_y_el_FMI.pdf. Acesso em: 01 set. 2021.

CICOWIEZ, M. Caracterización de las Provincias. In: PORTO, A. **Disparidades regionales y federalismo fiscal**. EDULP: Universidad Nacional de La Plata, 2004. p. 39-60.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 33 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2004.

FAGNANI, E. **Seguridade Social**: a experiência brasileira e o debate internacional. Fundação Friedrich Ebert, 2011.

HERNÁNDEZ, A. M. **Aspectos fiscales y económicos del Federalismo Argentino**. Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba, Córdoba, 2008.

Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE). **PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. Brasília, DF, [n.d.]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?=&t=destaques>. Acesso em 08 nov. 2022.

Instituto Nacional de Estadística y Censos (INDEC). **Encuesta Permanente de Hogares (EPH)**. República Argentina. Disponível em: <https://www.indec.gob.ar/indec/web/Institucional-Indec-BasesDeDatos>. Acesso em: 08 nov. 2022.

MIDÓN, M. A. R. Convenios internacionales y tratados de regionalización. In: HERNÁNDEZ, A. M. **Aspectos fiscales y económicos del Federalismo Argentino**. Academia Nacional de Derecho y Ciencias Sociales de Córdoba: Córdoba, 2008. p. 109-119.

NÚCLEO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (NINSOC). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. Brasília, DF, [n.d.]. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/creditos.html>. Acesso em: 08 nov. 2022.

PINHO, C. **Capacidades Estatais, Político-Institucionais e o Novo-Desenvolvimentismo no Brasil**: uma agenda em construção (2003-2013). Rio de Janeiro: Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP/UERJ), 2013.

PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (PRDA): 2020-2023. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Belém: SUDAM, 2020.

PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (PRDCO): 2020-20123. Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Brasília, DF: SUDECO, 2019.

PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (PRDNE). Brasil. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Recife: SUDENE, 2019.

PORTO, A. **Disparidades Regionales y federalismo fiscal**. EDULP: Universidad Nacional de La Plata, 2004.



VUOLO, R. M. lo. O Programa de Subsídio Universal por Filho e as transferências monetárias de renda na Argentina. **Revista Tempo do Mundo**, v. 4, n. 2, p. 163-181, ago. 2012.

Como referenciar este artigo

COLOMBO, Lucilélia Aparecida; GILENO, Carlos Henrique. Brasil e Argentina: Enfoque institucional para os desafios e possibilidades do desenvolvimento regional. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 27, n. 00, e022027, 2022. e-ISSN: 2358-4238. DOI: <https://doi.org/10.52780/res.v27i00.16859>

Submetido em: 14/05/2022

Revisões requeridas em: 21/06/2022

Aprovado em: 19/07/2022

Publicado em: 21/12/2022

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.
Revisão, formatação, normalização e tradução.

